



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 201800047000277

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2253, CEP: 74.674-015, por intermédio da Pregoeira e da equipe de apoio, instituídos pela **Portaria nº 719/2017**, tornam público o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2018**, processo eletrônico nº **201800047000277**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 7.468/11 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Reuniões 1-P-C, 1º pavimento, bloco C, da sede do TCE/GO, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, antiga Fazenda Retiro, Setor Jaó, Goiânia, em Goiás.

DATA: 24/04/2018

HORA: 08:30

A proposta comercial e a documentação, relativas à licitação, serão recebidas na data, horário e local acima informado ou, caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, quando os licitantes deverão apresentar dois envelopes devidamente fechados, designados **ENVELOPE Nº 01**, contendo a proposta comercial, e **ENVELOPE Nº 02**, contendo a documentação comprobatória de sua habilitação, os quais deverão indicar expressamente, na parte externa, o seguinte:

A SRA. PREGOEIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

A SRA. PREGOEIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
EMPRESA: (indicar a razão social da empresa)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O Edital e as informações complementares poderão ser obtidos pela internet no site: www.tce.go.gov.br, pelo e-mail: cpl@tce.go.gov.br, ou junto à Pregoeira e/ou equipe de apoio no endereço indicados no preâmbulo deste Edital (1º andar, Secretaria Administrativa), ou pelo telefone (62) 3228-2253.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por finalidade a contratação de empresa especializada em serviços de calibração de equipamentos de medidas do laboratório de solos e asfaltos do TCE-GO, visando atender as necessidades desta Corte de Contas, conforme especificações constantes do Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no Edital e as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta de Contrato

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

Anexo V: Modelo de Declaração de não empregar menor

Anexo VI: Modelo de Declaração de Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP

Anexo VII: Modelo de Declaração que não possui parentesco

Anexo VIII: Modelo de Atendimento a habilitação

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e os pedidos de informações adicionais que se fizerem necessários à elaboração das propostas deverão ser apresentados à Pregoeira, por escrito ou encaminhado via email para cpl@tce.go.gov.br com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data de abertura da licitação, no horário e endereço constantes do preâmbulo deste Edital.

2.1.1. As dúvidas e os pedidos de informação de que trata o subitem anterior não constituirão motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

2.1.2. As dúvidas e pedidos de informação, bem como as respostas fornecidas, serão divulgados a todos os que retirarem o Edital, resguardado o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

2.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, no horário e endereço constantes do preâmbulo, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio de petição de impugnação devidamente chancelada no protocolo deste Tribunal de Contas do Estado ou encaminhada via correio eletrônico

2.2.1. Caberá à Pregoeira decidir sobre os pedidos de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o seu recebimento.

2.2.2. Quando acolhida a petição de impugnação a este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

2.2.3. As alterações que venham a ocorrer no Edital serão divulgadas pela mesma forma com que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo estabelecido, salvo se a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

3. DA PARTICIPAÇÃO



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos e ainda, aqueles que tiverem, no seu ramo de atividade, inserido no contrato social em vigor, a faculdade para a prestação de serviços objeto desta licitação.

3.2. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente Edital e nos seus anexos.

3.3. Não poderão participar deste Pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

3.3.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

3.3.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

3.3.3. Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários ou membros do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

3.3.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.4. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.6. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.

3.6.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente outra empresa.

3.7. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

3.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao TCE-GO poderá ser elegível para participar deste processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. O representante da empresa, entendendo-se como tal seu proprietário, sócio, dirigente ou assemelhado, ou procurador, deverá apresentar-se à Pregoeira para fins de credenciamento, munido dos documentos abaixo relacionados, com o que será o único admitido a intervir nas fases do Pregão, respondendo por sua representada:

a) carteira de Identidade ou outro documento de identificação oficial equivalente;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

b) Quando procurador: instrumento público ou particular de procuração onde esteja declarado expressamente ter poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com a Pregoeira e praticar todos os demais atos pertinentes ao Pregão, em nome do proponente;

b.1) no caso de instrumento particular de procuração, deverá vir acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante (contrato social ou similar).

c) Quando sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado: documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (contrato social ou equivalente), no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.1. Uma só pessoa não poderá representar duas ou mais empresas participantes.

4.1.2. O representante legal ou procurador do licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado.

4.2. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos ENVELOPES nº 01 (PROPOSTA COMERCIAL) e nº 02 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), tão logo sejam estes solicitados pela Pregoeira.

4.3. A não apresentação ou a incorreção do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá seu representante de se manifestar durante as fases do Pregão, de ofertar lances verbais, e de praticar os demais atos inerentes ao certame em nome da empresa.

4.4. Os documentos exigidos em qualquer fase deste Pregão poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, seja por cartório competente, seja pela Pregoeira e membros de sua equipe de apoio à vista do respectivo original, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. O licitante deverá apresentar a declaração de atendimento a habilitação de forma apartada dos ENVELOPES nº 01 (PROPOSTA COMERCIAL) e nº 02 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), segundo a orientação do Anexo IV deste Edital e na forma do art. 12, II do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

5.2. Os envelopes nº 01 e nº 02 (proposta comercial e documentação de habilitação) deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, devidamente fechados e rubricados no fecho.

5.2.1. O licitante poderá ainda enviar via correio os envelopes nº 01 e nº 02, bem como declaração de atendimento a habilitação de forma apartada, sem o representante legal, no entanto não terá chance para dar lance ou praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão

6. DA PROPOSTA

6.1. O envelope nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta comercial, apresentada na forma do Anexo III, com observância das seguintes exigências:

a) ser apresentada em 01 (uma) via impressa por processo eletrônico em papel



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

timbrado da empresa, em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas;

b) possuir razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

c) conter os preços **totais, mensal e anual**, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

d) nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

e) conter indicação do prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da mesma, declarando que, nesse prazo, os preços constantes na proposta ou em seu lance de menor valor são fixos e irrevogáveis. Em caso de omissão do prazo de validade, presumir-se-á 60 (sessenta) dias;

f) ser datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, com poderes para tanto.

g) conter outras informações exigidas no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

6.2. Sob pena de desclassificação da empresa licitante, a proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador com habilitação compatível, comprovada no credenciamento.

6.3. Havendo divergência entre o preço mensal e anual, prevalecerá o mensal e, existindo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.3.1. Constatada a divergência prevista no item anterior, a Pregoeira efetuará as correções necessárias.

6.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e documentação de habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira designada para o evento e realizada de acordo com a legislação que rege a matéria.

7.2. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital será dado início à sessão do Pregão, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura.

7.2.1. É facultado à Pregoeira, antes da abertura dos trabalhos, e, no horário destinado ao início do Pregão, discorrer aos presentes sobre como se desenvolverá a sessão do Pregão.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

7.3. A Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, solicitará aos representantes que apresentem os documentos passando à identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa participante;

7.3.1. O representante credenciado será o único a intervir, em nome da empresa, nas fases do Pregão.

7.4. A seguir, a Pregoeira providenciará o recolhimento do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e do ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.5. Após a abertura de um dos envelopes contendo a proposta de preço, não mais serão admitidas novas propostas, salvo com a anuência de todas as empresas participantes.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1. A Pregoeira, de posse dos envelopes de proposta comercial, obedecerá às seguintes etapas:

a) abertura dos envelopes proposta comercial e verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

b) análise das propostas, pela Pregoeira e com vistas aos licitantes, com desclassificação das que estejam em desacordo com o solicitado neste Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido;

c) apresentação dos preços (percentuais) constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e dos preços (percentuais) ofertados pelas empresas em local visível a todos os presentes;

d) indicação dos licitantes classificados que participarão da rodada de lances verbais.

8.1.1. Apenas as empresas que apresentaram representante devidamente credenciado participarão dos lances verbais.

8.1.2. No caso de desclassificação de todas as propostas a Pregoeira convocará todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas da desclassificação.

8.2. Serão realizadas tantas rodadas de lances quantas sejam necessárias à definição do menor lance.

8.2.1. Entende-se por uma “rodada” cada oportunidade dada aos participantes, de ofertar, verbalmente, lance que seja inferior ao menor preço ofertado até aquele momento.

8.3. Participarão dos lances verbais, por intermédio de seus representantes, as empresas que ofertarem proposta comercial de valor mais alto e todas as empresas que ofertaram, em suas propostas escritas, preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela.

8.3.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, somente participarão da rodada de lances verbais e sucessivos a proposta de menor preço e as (02) duas melhores propostas subsequentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos, totalizando (03) três propostas.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

8.4. As empresas que não estiverem representadas na sessão do Pregão para participação dos lances verbais terão como menor e definitivo preço ofertado, aquele constante em sua proposta comercial e serão contadas para efeito de totalização das 03 (três) empresas classificadas.

8.5. A Pregoeira definirá e apresentará as empresas que participarão da rodada de lances verbais e dará início à convocação para a oferta de lances.

8.6. A convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referencial os valores ofertados pelas empresas, iniciando-se com a empresa que tenha ofertado o maior preço em sua proposta comercial e finalizando com a de menor preço.

8.6.1. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.7. Caso haja empate entre as propostas escritas, a Pregoeira (sistema) realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

8.8. Os lances verbais deverão ser sucessivos, distintos e decrescentes; e cada lance verbal da sessão deverá ser inferior ao valor da proposta de menor preço, sendo vedada a oferta de valor igual ao menor preço registrado.

8.9. A apresentação de lance é facultativa; entretanto, a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Durante as rodadas, será permitido aos licitantes o uso de celulares ou outros meios de comunicação, para consulta à empresa que representa, pelo tempo disponibilizado pela Pregoeira. Os veículos de comunicação deverão ser providenciados pelos licitantes.

8.11. Encerrada a fase de oferta de lances, a Pregoeira, adotando o critério de menor preço, passará ao julgamento e classificação das propostas, ficando desde já o ofertante do menor preço, ciente da obrigatoriedade de fornecer nova planilha, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento da sessão do Pregão, contendo a adequação dos preços, sob pena de desclassificação.

8.11.1. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.12. O presente certame destina-se, exclusivamente, às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP (art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 7º da Lei nº 17.928/2012).

8.13. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

8.14. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e valor, caberá à Pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

9. DA HABILITAÇÃO



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

9.1. Ordenadas as empresas por preço, a Pregoeira procederá à verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, conforme exigências contidas no subitem 9.2.

9.1.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.3. Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, seja por cartório competente, seja pela Pregoeira e membros de sua equipe de apoio à vista do respectivo original, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

9.1.4. As certidões que não possuem prazo de validade serão consideradas a partir da data de emissão, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a entrega dos envelopes.

9.1.5. A aceitação das certidões extraídas via Internet fica condicionada à prévia averiguação, pela Pregoeira, de sua veracidade, mediante conferência no respectivo site.

9.1.6. Os documentos de habilitação, que necessitem de assinaturas, deverão ser assinados pelo representante legal da empresa ou pelo procurador da mesma, devendo constar nestes a assinatura e o nome legível do subscritor.

9.1.7. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na incompleta.

9.2. O licitante regularmente cadastrado e habilitado parcialmente perante a Administração Pública deverá apresentar, no ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- a) a prova de sua habilitação parcial junto a Administração Pública, com a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR;
- b) os documentos descritos no subitem 9.3 não contemplados pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR;

9.2.1. Se o prazo de validade das certidões constantes do cadastro estiver vencido, o licitante deverá apresentá-las devidamente atualizadas.

9.3. O licitante não cadastrado junto à Administração Pública deverá apresentar no ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- a) cédula de identidade dos sócios ou proprietários.
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes dos titulares para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa. No caso de sociedade por ações e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados na Junta Comercial, dispensada a sua apresentação nesta fase caso o respectivo documento já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, atualizadas;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.2.1. No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme previsto no art.43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 4º, do Decreto nº. 6.204/2007 e no art. 5º, § 3º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

9.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1.

9.3.4. OUTRAS DECLARAÇÕES



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- a) Declaração expressa de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo V**).
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (**Anexo IV**).
- c) Declaração de que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo constante do **Anexo VII deste Edital**;
- d) Declaração, sob as penas da lei, de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela lei, conforme modelo apresentado no **Anexo VI deste Edital**.
- e) Certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis eventualmente apresentadas no certame licitatório.

9.5. Caso o ofertante do melhor preço não atenda às exigências contidas nos subitens anteriores, a Pregoeira o declarará inabilitado e passará a análise da habilitação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de habilitação que corresponda ao exigido.

9.5.1. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Pregoeira poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

9.5.2. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

9.6. A Pregoeira declarará o licitante vencedor, após o que consultará verbalmente os participantes quanto ao seu interesse em interpor recurso.

10. DO RECURSO

10.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito do recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

10.3. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do recurso.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerrada a sessão, dar-se-á vista e rubrica, à Pregoeira, à equipe de apoio e aos representantes das empresas participantes, em todas as propostas de preços, nos documentos de habilitação do vencedor, no fechamento dos envelopes de habilitação remanescentes e na Ata da reunião pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes dos participantes.

11.1.1. Proceder-se-á a devolução dos envelopes de documentação de habilitação dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2ª e 3ª colocados em preço, que ficarão retidos até a homologação do procedimento.

11.1.2. No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e da Pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11.2. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

11.3. Decididos os recursos, porventura interpostos; e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.4. A homologação da presente licitação compete à/ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a pessoa cuja esta competência tenha sido delegada.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Homologada a licitação, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás firmará o contrato com a empresa adjudicatária, para a prestação dos serviços objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

12.2. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

12.3. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender à condição acima ou recusar a assinar o contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e a Pregoeira convocará outro licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

artigo 7º da mesma lei.

12.4. A gestão do contrato e a sua fiscalização quanto à prestação dos serviços serão exercidas por servidor (es) indicado (s) pelo TCE-GO, ao (s) qual (is) competirá (ão) dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

12.5. Como condição para celebração do contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

12.6. O contrato oriundo terá vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

12.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

13. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos bens e prestação de serviços relativas ao presente exercício correrão à conta da classificação 2018 0201 01 032 1003 2.023, Grupo 03 – Outras Despesas Correntes – Grupo 04 – investimentos, Natureza de Despesa 3.3.90.30.28 –material laboratorial itens 04,10,12,16,19,22 a 29, no valor estimado de R\$ 2.694,92 (dois seiscientos e noventa e quatro reais e e noventa e dois centavos) e 4.4.90.52.02 –Aparelhos, equipamentos e utensílios laboratoriais, no valor estima de R\$ 3.128,51 (três mil cento e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos), perfazendo o valor total estimado de R\$ 5.823,42 (cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), conforme Anexo I do Termo de Referência;

13.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

14. DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

14.1. A prestação dos serviços de calibração de equipamentos de medidas do laboratório de solos e asfaltos do TCE-GO, objeto deste certame, deverá obedecer às especificações e quantitativos estipulados no Termo de Referência, no edifício sede do TCE-GO, localizado na Rua Ubirajara Berocan Leite, 640 - Setor Jaó, Goiânia - GO, CEP 74674-015.

14.2. A CONTRATADA ficará obrigada a realizar o serviço em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, em formato digital.

14.3. A prestação do serviço deverá ocorrer em dia útil, no horário das 08 às 17h30 (oito às dezessete horas e trinta minutos).

14.4. O objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:

14.5. Verificada a incompatibilidade do serviço ofertado com o exigido com o **Anexo I** ou que apresentar desconforme com as exigências requisitadas neste Termo de Referência, será a CONTRATADA obrigada a substituí-lo imediatamente, sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

14.6. Caso seja necessário, um representante da CONTRATADA poderá ser convocado para acompanhar o recebimento dos produtos, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas, em caso de não comparecimento;

14.7. O TCE-GO se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço realizado, se em desacordo com o Termo de Referência – anexo I do Edital.

14.8. A prestação de serviço deverá ser acompanhado pela Gerência de Administração do TCE-GO, com o auxílio da Gerência de Controle de Obras e Serviços de Engenharia.

14.9. O gestor do contrato fará a verificação do serviço realizado/prestado exigidos no ANEXO I.

14.10. O prazo previsto para vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, observados os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, quais sejam:

- a) Autorização formal pela autoridade competente;
- b) Prestação regular de serviços;
- c) Interesse da Administração Pública;
- d) O valor do contrato deve permanecer economicamente vantajoso para a Administração Pública;
- e) Manifestação expressa de interesse na prorrogação pela CONTRATADA.

15. DA GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

15.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 718/2017, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

15.2. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

15.3. O fiscal do TCE-GO anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega, do objeto desta licitação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

Além do acompanhamento e da fiscalização serviço, o fiscal poderá, ainda, recusar o recebimento em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

15.4. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

15.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o TCE-GO.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Concluído o serviço, a CONTRATADA apresentará Nota Fiscal/Fatura de Entrega para liquidação e pagamento da despesa pelo TCE-GO, mediante ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da atestação dos documentos na Gerência de Administração do TCE-GO;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

16.2. O TCE-GO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

16.3. O TCE-GO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência;

16.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TCE-GO;

16.5. A atestação das notas fiscais/faturas referentes ao serviço realizado caberá ao Gerente de Administração, ou a outro servidor designado para esse fim, pela Gerência de Administração;

16.6. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

16.7. O TCE-GO não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

16.8. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

16.9. Quando do pagamento a ser efetuado pelo TCE-GO, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular;

16.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

16.11. No interesse da Administração do TCE-GO, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 154, §§ 1º e 3º da Lei nº 16.920, de 08 de fevereiro de 2010, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

16.12. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, exceto as supressões e acréscimos resultantes de acordo entre as partes.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que, convocado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

17.2. Pela recusa em assinar o Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a regular convocação, a Licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no subitem anterior;

17.3. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

17.3.1. Advertência;

17.3.2. Multa sobre o valor total estimado do contrato, observados os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

17.3.3. Rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

17.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

17.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA e, quando o valor for insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

17.5. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.6. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração do TCE-GO, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93;

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

17.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou, inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente;

17.11. As multas serão recolhidas em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Estado e cobradas judicialmente.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do Contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação aplicável.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual, que fazem parte integrante do presente Edital.

20. DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

21.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

21.3. A Pregoeira ou à Autoridade Competente, é facultada, em qualquer fase desta Licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

21.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

21.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em nenhum caso, será responsável por estes custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou parte de seu objeto.

21.6. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo TCE-GO.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão.

21.8.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

21.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

21.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da empresa cessionária de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21.12. É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.tce.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura do Pregão.

21.13. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.tce.go.gov.br ou na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme art. 32, § 5º da Lei 8.666/93), localizado na na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO.

21.14. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3228-2253 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Comissão Permanente de Licitação) ou pelo e-mail: cpl@tce.go.gov.br.

Goiânia, 11 de abril de 2018.

Marcelo Augusto Pedreira Xavier
EQUIPE DE APOIO

Jucelino Siqueira Neto
EQUIPE DE APOIO

Diego Garcia Maranhão
EQUIPE DE APOIO

Luis Carlos de Gouveia Coelho
EQUIPE DE APOIO

Lídia Laborão Meirelles
EQUIPE DE APOIO

Nilson Elias de Carvalho Júnior
EQUIPE DE APOIO

Polyane Vieira Meireles
PREGOEIRA



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 201800047000277

CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO MÓVEL

1 DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de calibração de equipamentos de medidas do laboratório de solos e asfaltos do TCE-GO, visando atender as necessidades desta Corte de Contas.

2. DO TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. A modalidade de licitação será o Pregão, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação dos serviços em pauta mostra-se imperiosa tendo em vista a necessidade de manutenção dos equipamentos de medidas do laboratório de solos e asfaltos, utilizados na fiscalização das rodovias do Estado de Goiás.

3.2. É importante ressaltar ainda que o laboratório de que se trata será objeto de Certificação da ISO 9001:2015.

4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo previsto para vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, observados os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, quais sejam:

- a) Autorização formal pela autoridade competente;
- b) Prestação regular de serviços;
- c) Interesse da Administração Pública;
- d) O valor do contrato deve permanecer economicamente vantajoso para a Administração Pública;
- e) Manifestação expressa de interesse na prorrogação pela CONTRATADA.

5. DOS EQUIPAMENTOS A SEREM CALIBRADOS

5.1. A relação dos equipamentos do laboratório móvel que deverão ser calibrados encontra-se no Anexo Único deste Termo.

6. DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A prestação dos serviços de calibração de equipamentos de medidas do laboratório de solos e asfaltos do TCE-GO executada na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, situada à Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO.

6.2. Os serviços deverão ser prestados em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 7.1. Disponibilizar as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços;
- 7.2. Receber, aprovar e atestar os serviços prestados pela CONTRATADA;
- 7.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Termo;
- 7.4. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações do TCE-GO, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;
- 7.5. O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

8. dos Deveres e Responsabilidades da Empresa Contratada

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 8.1.1. Refazer quaisquer serviços, irregularmente executados, às suas expensas;
- 8.1.2. Fornecer ao CONTRATANTE ou a seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação;
- 8.1.3. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do TCE-GO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;
- 8.1.4. Apresentar declaração, devidamente firmada por seu representante legal, indicando os membros da equipe técnica, incluindo o seu preposto, para a prestação dos serviços ora licitados;
- 8.1.5. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 8.1.6. Executar o serviço com observância das especificações técnicas e regulamentações aplicáveis ao caso, com esmero e correção, se necessário refazendo tudo quanto for impugnado pelo contratante;
- 8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pelo gestor do contrato;
- 9.2. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 9.3. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.
- 9.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 9.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

inadimplência total ou parcial referente à contratação.

10. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

10.1. O custo total médio estimado pela Administração para a futura contratação é de R\$ 5.823,42 (cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), obtido mediante pesquisa de mercado.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados nos termos do artigo 4º, VIII, da Portaria nº 718/2017 do TCE-GO.

11.2. A fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução do contrato, dando ciência de tudo à CONTRATADA (art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

11.3. À fiscalização caberá ainda:

11.3.1. assegurar-se da correta execução dos serviços e entrega dos itens objeto do contrato, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos;

11.3.2. documentar as ocorrências havidas e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;

11.3.3. emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da necessidade de aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

11.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

11.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes aos materiais objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

11.6. Ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás caberá:

11.6.1. Apresentar à CONTRATADA as observações, reclamações e exigências que se impuserem em decorrência da Fiscalização;

11.6.2. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos itens, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.

11.7. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo Fiscal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total do contrato, observados os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

8.666/93;

d) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

12.2. O descumprimento do subitem 8.1.7. sujeitará a CONTRATADA, caso não regularize a sua situação no prazo conferido pelo TCE-GO, às sanções acima indicadas, sendo que a multa terá o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente.

12.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA e, quando o valor for insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente, se for o caso.

12.4. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração do TCE-GO, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

12.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800/2001.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA, ou inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente, se for o caso.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Estado e cobradas judicialmente.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Tribunal de Justiça e no foro da cidade de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

13.3. É parte integrante deste Termo o Anexo Único – Média de Preços.

Serviço de Acompanhamento de Contratos do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 23 de fevereiro de 2018.

Carlos Alberto de Almeida
Gerente de Administração

dgm



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO ÚNICO
MÉDIA DE PREÇOS

MÉDIA DE PREÇOS								
EQUIPAMENTOS LABORATÓRIO MÓVEL E LABORATÓRIO FIXO								
ITEM	EQUIPAMENTOS	ORÇAMENTO (EMPRESAS)					Médias	
		Empresa 01			Empresa 02		Unitário	Total
		Qt.	Valor unitário (R\$)	Subtotal (R\$)	Valor unitário (R\$)	Subtotal (R\$)		
1	Viscosímetro Saybolt / Furol para 04 provas com circuito eletrônico microprocessado, display digital com regulagem automática de temperatura, 220 V.	1	R\$427,90	R\$427,90	R\$201,00	R\$201,00	R\$314,45	R\$314,45
2	Penetrômetro Universal com curso de 40 mm e subdivisão de 0,1mm. É dotado ainda de coluna regulável, base reforçada perpendicular usinada em ferro fundido, nível de bolha e espelho para auxiliar a visualização da agulha.	1	R\$217,80	R\$217,80	R\$62,00	R\$62,00	R\$139,90	R\$139,90
3	Compactador Marshall elétrico com peso de impacto de 10 lb, constituído em aço zincado, para compactar CPs Marshall. Com dispositivo automático para contagem dos golpes.	1	R\$529,90	R\$529,90	R\$130,00	R\$130,00	R\$329,95	R\$329,95
4	Soquete Marshall com peso de impacto de 4.540g, construído em aço zincado. Conforme norma: DNER-ME 043/95	2	R\$118,58	R\$237,16	R\$83,00	R\$166,00	R\$100,79	R\$201,58



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

5	Banho Maria para Amostras Marshall, parte interna em aço inoxidável, com tampa tipo pingadeira e base perfurada.	1	R\$280,00	R\$280,00	R\$62,00	R\$62,00	R\$171,00	R\$171,00
6	Estufa p/ Secagem de amostras com termostato hidráulico para controle da temperatura e suporte para colocação de termômetro.	1	R\$528,00	R\$528,00	R\$62,00	R\$62,00	R\$295,00	R\$295,00
7	Forno para Determinação Rápida do Teor de Betume NCAT (National Centre for Asphalt Technology) equipado com balança interna, impressora de fita, porta de segurança que não se abre nos momentos críticos do ensaio, programador eletrônico com display digital e filtro que reduz as impurezas resultantes da queima do betume.	1	R\$67,10	R\$67,10	R\$190,00	R\$190,00	R\$128,55	R\$128,55
8	Prensa CBR / Marshall Elétrica Digital 220 v-50/60Hz. Com velocidade regulada para o ensaio CBR, Marshall, compressão simples e outros ensaios dentro deste intervalo. A velocidade é mantida independentemente e da deformações ou aumento de carga.	1	R\$529,90	R\$529,90	R\$464,00	R\$464,00	R\$496,95	R\$496,95
9	Relógio Comparador 10 mm X 0,01 mm – classe A (mostrador analógico).	7	R\$73,81	R\$516,67	R\$40,00	R\$280,00	R\$56,91	R\$398,34



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

10	Conjunto p/ Determinação do Equivalente de Areia - DNER-ME 054 3 Provetas de 380 ml PEA 007, 008 e 009.	1	R\$94,38	R\$94,38	R\$85,00	R\$85,00	R\$89,69	R\$89,69
11	Termômetro Bi metálico saída reta para tanque haste de 20 cm escala de 0 a 200 °C, cinco divisões e saída reta.	3	R\$66,00	R\$198,00	R\$58,00	R\$174,00	R\$62,00	R\$186,00
12	Treliça para medição de afundamento em trilhas de rodas de pavimentos. Treliça em alumínio, Escala graduada em mm. Régua móvel em aço inox com comprimento de 100 mm. Conforme norma DNIT 007/2003-PRO.	2	R\$198,00	R\$396,00	R\$40,00	R\$80,00	R\$119,00	R\$238,00
13	Aparelho umidímetro tipo speed, para determinação rápida da umidade (até 44%) dos solos para uso em laboratório e em campo, portátil, acondicionado em estojo para transporte com os seguintes acessórios: balança de 12g, espátula para preparo de amostra, esfera de aço, recip. para amostras, escova para limpeza e 100 ampolas de carb. de cálcio. DNER-ME 052	1	R\$162,80	R\$162,80	R\$120,00	R\$120,00	R\$141,40	R\$141,40
14	Balança eletrônica com bateria, capacidade de 5 Kg, sensível a 0,1 gramas, incluso recarregador de bateria (para uso em campo)	1	R\$67,10	R\$67,10	R\$75,00	R\$75,00	R\$71,05	R\$71,05



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

15	Balança eletrônica com bateria, capacidade de 15 Kg. 1 prato, sensível a 1 grama, incluso recarregador de bateria (para uso em campo).	1	R\$67,10	R\$67,10	R\$75,00	R\$75,00	R\$71,05	R\$71,05
16	Soquete cilíndrico para ensaio de compactação de face inferior plana e peso de 4,536 kg, equipado com dispositivo de controle de altura de queda de 45,72 cm.	1	R\$118,58	R\$118,58	R\$83,00	R\$83,00	R\$100,79	R\$100,79
17	Densímetro para solos de 0,995 - 1,050 G/MI.	2	R\$54,45	R\$108,90	R\$62,00	R\$124,00	R\$58,23	R\$116,45
18	Paquímetro digital.	2	R\$54,89	R\$109,78	R\$30,00	R\$60,00	R\$42,45	R\$84,89
19	Peneiras Granulométricas Quadradas Dimensões 50X50X10 cm com armação em chapa de aço zincado.	2	R\$79,86	R\$159,72	R\$67,00	R\$134,00	R\$73,43	R\$146,86
20	Picnômetro de vidro capacidade de 500 ml com rolha esmerilhada com orifício para ensaio de massa específica dos grãos.	3	R\$57,20	R\$171,60	R\$31,00	R\$93,00	R\$44,10	R\$132,30
21	Cronômetro digital com marcador de tempo em minutos e segundos.	1	R\$54,45	R\$54,45	R\$48,00	R\$48,00	R\$51,23	R\$51,23
22	Régua graduada em aço inox com escalas em milímetros com comprimento de 30 cm.	1	R\$54,45	R\$54,45	R\$37,00	R\$37,00	R\$45,73	R\$45,73
23	Peneiras.	20	R\$79,86	R\$1.597,20	R\$67,00	R\$1.340,00	R\$73,43	R\$1.468,60
24	Termômetro graduado.	2	R\$66,00	R\$132,00	R\$58,00	R\$116,00	R\$62,00	R\$124,00
25	Copo becker de vidro, graduado, capacidade 1000 ml.	1	R\$43,56	R\$43,56	R\$28,00	R\$28,00	R\$35,78	R\$35,78
26	Copo becker de vidro, graduado, capacidade 800 ml.	1	R\$43,56	R\$43,56	R\$28,00	R\$28,00	R\$35,78	R\$35,78
27	Proveta de plástico	2	R\$31,46	R\$62,92	R\$28,00	R\$56,00	R\$29,73	R\$59,46



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

	250 ml.							
28	Proveta de plástico 500 ml.	2	R\$31,46	R\$62,92	R\$28,00	R\$56,00	R\$29,73	R\$59,46
29	Proveta de plástico 1000 ml.	3	R\$31,46	R\$94,38	R\$28,00	R\$84,00	R\$29,73	R\$89,19
Totais dos orçamentos Empresa 01 e empresa 02 >>>				R\$7.133,83		R\$4.513,00	R\$5.823,42	
ESTIMATIVA DE CUSTO DAS AQUISIÇÕES >>								



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO II

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

Processo nº 201800047000277

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2018

Contrato para prestação de serviços de _____, que entre si celebram, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás e a empresa _____, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de calibração de equipamentos de medidas do laboratório de solos e asfaltos do TCE-GO.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE**, órgão de controle externo, instituído pela Constituição Estadual em seus artigos 25 e 26, dotado de autonomia administrativa, financeira e funcional, situado em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 02.291.730/0001-14, neste ato representado por seu Presidente, **Conselheiro Kennedy Trindade**, brasileiro, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF (MF) sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do **Pregão Presencial nº 021/2018**, no ato homologatório exarado no Despacho nº XXX, de _____, da Presidência do TCE, nos autos do **Processo nº 201800047000277**, que ficam fazendo parte integrantes deste instrumento, realizado nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por finalidade a contratação de empresa especializada em serviços de calibração de equipamentos de medidas do laboratório de solos e asfaltos do TCE-GO, visando atender as necessidades desta Corte de Contas.

1.2. Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital Pregão Presencial o nº 021/2018 e seus anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A prestação dos serviços de calibração de equipamentos de medidas do laboratório de solos e asfaltos do TCE-GO executada na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, situada à Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO.

2.2. Os serviços deverão ser prestados em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Disponibilizar as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços;

3.2. Receber, aprovar e atestar os serviços prestados pela CONTRATADA;

3.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Termo;

3.4. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações do TCE-GO, sempre que se fizer necessário, independentemente de permissão prévia, desde que estejam credenciados pela mesma e exclusivamente para execução dos serviços;

3.5. O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Refazer quaisquer serviços, irregularmente executados, às suas expensas;

4.1.2. Fornecer ao CONTRATANTE ou a seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação;

4.1.3. A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do TCE-GO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

4.1.4. Apresentar declaração, devidamente firmada por seu representante legal, indicando os membros da equipe técnica, incluindo o seu preposto, para a prestação dos serviços ora licitados;

4.1.5. Comunicar, por escrito, imediatamente, ao Fiscal do contrato, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

4.1.6. Executar o serviço com observância das especificações técnicas e regulamentações aplicáveis ao caso, com esmero e correção, se necessário refazendo tudo quanto for impugnado pelo contratante;

4.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ ____ (_____) de acordo com os valores especificados na proposta de preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

5.2. As despesas decorrentes do fornecimento dos bens e prestação de serviços relativas ao presente exercício correrão à conta da classificação 2018 0201 01 032 1003 2.023, Grupo 03 – Outras Despesas Correntes – Grupo 04 – investimentos, Natureza de Despesa 3.3.90.30.28 –material laboratorial itens 04,10,12,16,19,22 a 29, e 4.4.90.52.02 – Aparelhos, equipamentos e utensílios laboratoriais, perfazendo o valor total de R\$ _____ (), conforme Anexo I do Termo de Referência;

5.3. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pelo gestor do contrato;

6.2. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

6.5. Quando do pagamento a ser efetuado pelo TCE-GO, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade no tocante à Documentação Obrigatória (Receita Federal/INSS, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS e Justiça do Trabalho). Tal comprovação será objeto de confirmação "ON LINE", sendo suspenso o pagamento, caso esteja irregular;

6.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência total ou parcial referente à contratação.

6.7. No interesse da Administração do TCE-GO, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 154, §§ 1º e 3º da Lei nº 16.920, de 08 de fevereiro de 2010, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

6.8. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, exceto as supressões e acréscimos resultantes de acordo entre as partes.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

6.9. As licitantes, durante o processo licitatório, e a contratada, durante a execução do contrato, deverão observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento do objeto desta licitação. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou de sanções com penalidades.

6.10. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 718/2017, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

6.11. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

6.12. O fiscal do TCE-GO anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega, do objeto desta licitação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

6.13. Além do acompanhamento e da fiscalização do serviço, o fiscal poderá, ainda, recusar o recebimento em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária;

6.14. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

6.15. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o TCE-GO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo previsto para vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, observados os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, quais sejam:

- a) Autorização formal pela autoridade competente;
- b) Prestação regular de serviços;
- c) Interesse da Administração Pública;
- d) O valor do contrato deve permanecer economicamente vantajoso para a Administração Pública;
- e) Manifestação expressa de interesse na prorrogação pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante que, convocado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

8.2. Pela recusa em assinar o Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a regular convocação, a Licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no subitem anterior;

8.3. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa sobre o valor total estimado do contrato, observados os seguintes limites:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3.3. Rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

8.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA e, quando o valor for insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

8.5. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.6. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração do TCE-GO, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93;

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

8.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

8.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou, inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente;

8.11. As multas serão recolhidas em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Estado e cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

9.2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse do **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

11.1. O presente Contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e vincula-se ao Edital e seus Anexos do Pregão Presencial nº 021/2018, constante do Processo nº 20180004700277 bem como à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas a expensas do **CONTRATANTE**.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a prestação dos serviços objetos deste Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

14.1.1. Se ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o **CONTRATANTE** poderá declarar inelegível a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

15.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2018.

Conselheiro Kennedy Trindade
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
CONTRANTE

CONTRATADA



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO III

PROCESSO nº 201800047000277

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO/ MARCA E MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$
--------------------------------	------------

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato/prestar os serviços, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Goiânia, ___ de _____ de 2018.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO IV

PROCESSO nº 201800047000277

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO V

PROCESSO nº 201800047000277

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO VI

PROCESSO nº 201800047000277

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO VII

PROCESSO nº 201800047000277

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

(Nome da empresa)_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar)_____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)